

PROCESSO N. 197



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

197

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 534/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 194/2021**

PROJETO DE LEI N. 194/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

| | DESTINO | DATA |
|----|------------------------|-----------------|
| 01 | DIR. LEGISLATIVA | 33 / 09 / 2021 |
| 02 | DIR. COMISSÕES | ___ / ___ / ___ |
| 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | ___ / ___ / ___ |
| 04 | C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL | ___ / ___ / ___ |
| 05 | | ___ / ___ / ___ |
| 06 | | ___ / ___ / ___ |
| 07 | | ___ / ___ / ___ |
| 08 | | ___ / ___ / ___ |
| 09 | | ___ / ___ / ___ |
| 10 | | ___ / ___ / ___ |
| 11 | | ___ / ___ / ___ |
| 12 | | ___ / ___ / ___ |
| 13 | | ___ / ___ / ___ |
| 14 | | ___ / ___ / ___ |
| 15 | | ___ / ___ / ___ |
| 16 | | ___ / ___ / ___ |
| 17 | | ___ / ___ / ___ |
| 18 | | ___ / ___ / ___ |
| 19 | | ___ / ___ / ___ |
| 20 | | ___ / ___ / ___ |
| 21 | | ___ / ___ / ___ |
| 22 | | ___ / ___ / ___ |
| 23 | | ___ / ___ / ___ |



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 197/2021

PROJETO DE LEI N. 194/2021

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 27ª sessão ordinária, em 13 de setembro de 2021, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica e Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de setembro de 2021.

2021.09.13 11:55:12-04'00'
JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

2021.09.13 10:06:29-04'00'
WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

WSP

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 534/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 13/09/2021

Horário: 8:50

ISS: 6593

Ingrid Jacinto

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 194/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, em o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que por meio da Portaria GM/MS no 2.006, de 18 de agosto de 2021, fica autorizado o repasse da 4ª parcela referente aos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Considerando que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil dezenove reais e quarenta centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando que até o momento o município recebeu o montante correspondente a 04 (quatro) parcelas, contudo, somente três foram vinculadas ao orçamento, faz-se necessário a vinculação do montante de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) correspondente ao valor da parcela de número 4 (quatro), estando essa não vinculada ao orçamento, porém já recebida conforme ordem de pagamento em anexo.

Considerando a necessidade de fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com aquisição de insumos e contratação de serviços necessários ao atendimento dos pacientes;

Considerando o cadastramento da unidade de atendimento que possibilitou o recebimento dos recursos.

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), na Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 194/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
187 - 3.3.90.39.00.00 10270084 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 86.169,60

Total Suplementação: R\$ 86.169,60

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa No 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084

86.169,60

Total da Receita: 86.169,60

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de setembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito



VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1.360

WLP

Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo
** Elotech **
09/09/2021



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 253/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Suplementação

| | | |
|--------------------------------|--|-----------|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.001.10.302.0029.2.216. | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC | |
| 187 - 3.3.90.39.00.00 10270084 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 86.169,60 |

Total Suplementação: R\$ 86.169,60

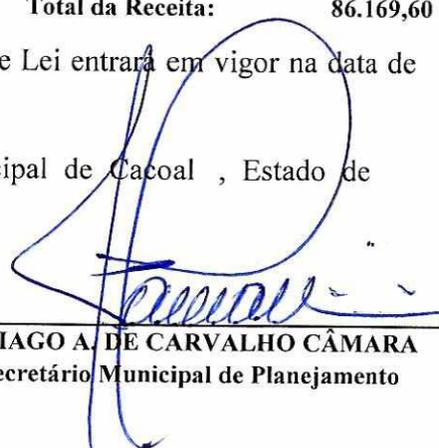
Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa N° 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

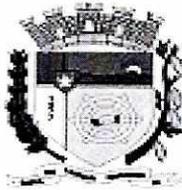
Receita:1.7.1.8.03.91.20.00000000 Fonte: 10270084 86.169,60
Total da Receita: 86.169,60

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 09/09/2021.


THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

*Recabi em
09/09/21
13:22 hr*

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 253/2021

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.627/PMC/2020, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando que por meio da Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de agosto de 2021, fica autorizado o repasse da 4º parcela referente aos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Considerando que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil dezenove reais e quarenta centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Considerando que até o momento o município recebeu o montante correspondente a 04 (quatro) parcelas, contudo, somente três foram vinculadas ao orçamento, faz-se necessário a vinculação do montante de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) correspondente ao valor da parcela de número 4 (quatro), estando essa não vinculada ao orçamento porém já recebida conforme ordem de pagamento em anexo.

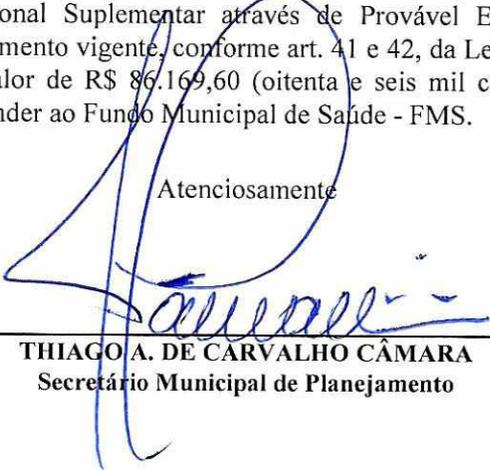
Considerando a necessidade de fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com aquisição de insumos e contratação de serviços necessários ao atendimento dos pacientes;

Considerando o cadastramento da unidade de atendimento que possibilitou o recebimento dos recursos.

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), na Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente



THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

Memorando Nº 222/GAB-FMS/SEMUSA/2021

Data: 06 de setembro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. De Planejamento e Controle.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a **Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de agosto de 2021** que estabelece recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Média e Alta Complexidade, para enfrentamento da pandemia do COVID-19, a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Considerando que o município de Cacoal receberá o montante de R\$ 517.019,40 (quinhentos e dezessete mil dezenove reais e quarenta centavos), sendo o valor repassado em 06 parcelas de igual valor, R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

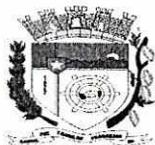
Considerando que até o momento o município já recebeu o montante correspondente a 04 (quatro) parcelas, contudo, três já foram vinculadas ao orçamento, faz-se necessário a vinculação do valor de em R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) correspondente a uma parcela ainda não vinculada, recebida em 25 de agosto de 2021, conforme demonstrativo anexo.

Considerando a necessidade de fortalecimento do enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e a manutenção das atividades da Unidade de Atendimento a Pacientes com suspeita ou confirmados com Covid-19, com aquisição de insumos e contratação de serviços necessários ao atendimento dos pacientes;

Considerando o cadastramento da unidade de atendimento que possibilitou o recebimento dos recursos;

Considerando que o repasse acima citado não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), na Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica, em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Handwritten signature: Jaina



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação (rec. vinculado receita)**, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.627/PMC/2020, no valor de **R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde:

| A | | | | B | | | |
|--------------|-------------------|---|---------------|---|------|---------------|-------------|
| A CRIAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| Ficha | Cód. | Especificação | Valor (R\$) | Ficha | Cód. | Especificação | Valor (R\$) |
| 13.001 | 10.302.0029.2.216 | ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC | | Para Cobertura do referido crédito será utilizado recursos proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.8.03.9.1.20.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. Saúde Nacional (COVID-19), no valor de R\$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) , vinculados a conta corrente 624019-0, ag. 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 3, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64. | | | |
| 1.027.0084 | | Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Recursos federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais. | | | | | |
| | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 86.169,60 | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 86.169,60 | | | |

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,


JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021


Tainã Lopes de Melo
Gestora do FMS
Decreto n. 8.198/PMC/2021

Recebido em 09/09/2021 às 11:25h


Zelma Galvão de Almeida
C.O.D. 6260



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2021 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.006, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 3.798 (três mil, setecentos e noventa e oito) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos Estados e Municípios, correspondente ao mês de julho/2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo desta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVDO - Medida Provisória nº 1.043, de 16 de abril de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de julho de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 54.545.356,50 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

| UF | IBGE | MUNICIPIO | ESTABELECIMENTO | CNES | TIPO DE ESTABELECIMENTO | PCEP | GESTÃO DO RECURSO | Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRI PULMONAR (COD. 28.06) |
|----|--------|--------------|---|---------|-------------------------|------|-------------------|---|
| AM | 130070 | BOCA DO ACRE | UNIDADE HOSPITALAR DE BOCA DO ACRE | 2012499 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 2 |
| AM | 130080 | BORBA | HOSPITAL DE BORBA VO MUNDOCA | 2012383 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 2 |
| AM | 130120 | COARI | HOSPITAL REGIONAL DE COARI PREF DR ODAIR CARLOS GERALDO | 2018136 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 6 |
| AM | 130140 | EIRUNEPE | UNIDADE HOSPITALAR DE EIRUNEPE | 2016397 | HOSPITAL | | ESTADUAL | 4 |
| AM | 130165 | GUAJARA | UNIDADE HOSPITALAR DE GUAJARÁ | 2017997 | HOSPITAL | | ESTADUAL | 2 |

| | | | | | | | | | | Câmara Municipal de Cacoal | | |
|----------|--------|-------------------------|---|---------|----------------------|------|-----------|----|----------------|----------------------------|------------------|--|
| | | | | | | | | | | Processo 197/2021 folha 10 | | |
| | | | | | | | | | | R\$ 330.316,80 | | |
| | | | | | | | | | | 23/08/2021 | | |
| | | | | | | | | | | Willian Ortolane Cordeiro | | |
| | | | | | | | | | | Diretor Legislativo | | |
| RN | 240810 | NATAL | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SMS NATAL RN | 0104515 | HOSPITAL CAMPANHA | | MUNICIPAL | | | | | |
| RN | 240810 | NATAL | HOSPESC HOSPITAL DOS PESCADORES | 0282715 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 5 | R\$ 71.808,00 | | PT 8/28/ | |
| RN | 240810 | NATAL | HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL | 3708926 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 4 | R\$ 57.446,40 | | PT 8/28/ | |
| RN | 240810 | NATAL | HOSPESC HOSPITAL DOS PESCADORES | 0282715 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 2 | R\$ 28.723,20 | | PT 9/10/ | |
| RN | 240810 | NATAL | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SMS NATAL RN | 0104515 | HOSPITAL DE CAMPANHA | | MUNICIPAL | 17 | R\$ 244.147,20 | | PT 18/0/ | |
| RN | 240810 | NATAL | HOSPITAL MUNICIPAL NATAL SUL | 0677477 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 4 | R\$ 57.446,40 | | PT 18/0/ | |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 | 0105678 | HOSPITAL CAMPANHA | | MUNICIPAL | 4 | R\$ 57.446,40 | | PT 6/13/1/ | |
| RN | 240325 | PARNAMIRIM | UNIDADE HOSPITALAR DEP MARCIO MARINHO | 2473372 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 2 | R\$ 28.723,20 | | PT 6/13/1/ | |
| RN | 240940 | PAU DOS FERROS | HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE | 2409275 | HOSPITAL | PCEP | ESTADUAL | 3 | R\$ 43.084,80 | | PT 6/13/1/ | |
| RN | 240990 | PENDENCIAS | HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS | 2407841 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 1 | R\$ 14.361,30 | | PT 9/10/ | |
| RN | 241120 | SANTA CRUZ | HOSPITAL MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA | 4014138 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 3 | R\$ 43.084,80 | | PT 6/13/1/ | |
| RN | 241150 | SANTO ANTONIO | HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL | 2375265 | HOSPITAL | PCEP | ESTADUAL | 2 | R\$ 28.723,20 | | PT 6/13/1/ | |
| RN | 241200 | SAO GONCALO DO AMARANTE | HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE | 4014235 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 3 | R\$ 43.084,80 | | PT 9/10/ | |
| RN | 241200 | SAO GONCALO DO AMARANTE | HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 | 0104884 | HOSPITAL CAMPANHA | | MUNICIPAL | 10 | R\$ 143.616,00 | | PT 16/1/ | |
| RN | 241220 | SAO JOSE DE MIPIBU | HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS | 2560089 | HOSPITAL | | ESTADUAL | 2 | R\$ 28.723,20 | | PT 8/28/ | |
| RN | 241260 | SAO PAULO DO POTENGI | HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO SOBRAL DE MEDEIROS | 2475227 | HOSPITAL | | ESTADUAL | 2 | R\$ 28.723,20 | | PT 6/13/1/ | |
| RN Total | | | | | | | | | | 101 | R\$ 1.450.521,30 | |
| RO | 110004 | CACOAL | HOSPITAL DE ATENDIMENTO A PACIENTE COVID 19 | 9890734 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 6 | R\$ 86.169,60 | | PT 8/27/1/ | |
| RO Total | | | | | | | | | | 6 | R\$ 86.169,60 | |
| RS | 430100 | ARROIO DO MEIO | HOSPITAL SAO JOSE ARROIO DO MEIO | 2252198 | HOSPITAL | | MUNICIPAL | 3 | R\$ 43.084,80 | | PT 9/10/ | |

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

| | | |
|---|---|--|
| Ano 2021 | Tipo de consulta Fundo a Fundo | Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL |
| CPF/CNPJ 19.112.323/0001-03 | Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC |
| Ação Detalhada COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.043 - SAES | UF RO | Município CACOAL |
| Código IBGE 110004 | População 85.893 habitantes | Ano Censo 2020 |
| Prefeito(a) ADAILTON ANTUNES FERREIRA | Data Inicial Gestão 31/12/2020 | Secretário(a) JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES |
| Presidente Conselho FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES | | |

| Comp. | Nº OB | Data OB | Tipo Repasse | Banco OB | Agência OB | Conta OB | Valor Total | Valor Desconto | Valor Líquido | Motivo | Processo | Nº Proposta | Nº Portaria | Ações |
|-----------|--------|------------|--------------|----------|------------|--------------|------------------|----------------|------------------|--------|----------------------|-------------|-------------|-------|
| 7 em 2021 | 817063 | 25/08/2021 | MUNICIPAL | 104 | 018236 | 0066240190 | 86.169,60 | 0,00 | 86.169,60 | | 25000.126294/2021-62 | | 2006 | |
| | | | | | | Total | 86.169,60 | 0,00 | 86.169,60 | | | | | |